



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0008/2019

Em, 1 de Março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0572, de 23 de outubro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 852.379,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 1004 1013	AQUISICAO DE VEICULO P/USO DA EDUCACAO		
0000119	4490.52 99 1124 Equipamentos e Material Permanente	350.763,00	
	Total da Ação	350.763,00	
12 361 1004 2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000135	3390.31 99 1111 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6) (I)	1.378,00	
	Total da Ação	1.378,00	
12 365 1004 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000149	3190.11 99 1113 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.194,00	
	Total da Ação	246.194,00	
	Total da Unidade Orçamentária	598.335,00	
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1016	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000234	4450.51 99 1211 Obras e Instalações	32.974,00	
	Total da Ação	32.974,00	
10 301 1005 2025	MANUT.DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA C/REC. SUS		
0000326	3390.30 99 1214 Material de Consumo	7.906,00	
0000330	3390.39 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	130.603,00	
	Total da Ação	138.509,00	
10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		
0000343	3390.32 99 1211 Material de Distribuição Gratuita	37.985,00	
0000351	4490.52 99 1211 Equipamentos e Material Permanente	6.097,00	
	Total da Ação	44.082,00	
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA		
0000444	3190.04 99 1211 Contratação por Tempo Determinado	27.316,00	
0000459	3390.39 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.544,00	
	Total da Ação	30.860,00	
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA		
0000511	4490.52 99 1211 Equipamentos e Material Permanente	1.850,00	
	Total da Ação	1.850,00	
10 301 1005 2038	PROGRAMA DE MELHORIA E QUAL.DA ATENCAO BASICA PMAQ		
0000516	3390.14 99 1214 Diárias - Civil	1.580,00	
	Total da Ação	1.580,00	
10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000571	4490.52 99 1214 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00	
	Total da Ação	1.050,00	
	Total da Unidade Orçamentária	250.905,00	
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
13 392 1015 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER		
0000817	3390.48 99 1001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300,00	
0000818	4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente	840,00	
	Total da Ação	1.140,00	
27 812 1015 2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
0000830	3390.48 99 1001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.999,00	
	Total da Ação	1.999,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.139,00	
	Total de Suplementações	852.379,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 852.379,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO/RECUP.DE CALCAMENTO EM PARALELEPIPEDOS		

0000736	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	410.000,00
		Total da Ação	410.000,00
15 451 1011 1051	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
0000768	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	242.379,00
		Total da Ação	242.379,00
15 452 1011 1052	CONSTRUÇÃO DE CANAL PLUVIAL		
0000770	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	200.000,00
		Total da Ação	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	852.379,00
		Total de Anulações	852.379,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	852.379,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jose Carlos - 116
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **ISANIA PETRUCIA FRAZAO MONTEIRO**, CPF nº 055.477.964-17, para exercer a função de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO E POLITICAS PARA A MULHER** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Compete a Gerente de Articulação e Políticas para a Mulher, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2019.

Jose Carlos - 116
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO-2019 PÁGINA

2

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ITALO URBANO BARROS FERNANDES**, CPF nº 075.328.944-01, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.


Art. 2º - Compete ao Coordenador Pedagógico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SILVIO LEOTERIO DE ALMEIDA**, CPF nº 007.651.834-55, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.


Art. 2º - Compete ao Assessor Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 04 e 06 de Março de 2019 (segunda-feira e quarta-feira), é destinado às festividades carnavalescas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado pontos facultativos os expedientes dos dias 04 e 06 de Março de 2019, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 01 de Março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 009/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE PROTESTO CARTORÁRIO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E A INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na forma dos arts. 6º e 9º da Lei Complementar Municipal n.º 139, de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará, através de ofício, ao Cartório de Notas e Anexos competente, as informações do crédito tributário inadimplido inscrito na Dívida Ativa do Município e a qualificação do devedor para registro de protesto, nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º. Ficam autorizados o Cartório de Notas e Anexos, assim como a Secretaria Municipal de Administração, a registrar os dados do crédito tributário inadimplido inscrito em dívida ativa nos cadastros privados de proteção ao crédito e registro de inadimplentes.

Art. 3º. A comunicação da inadimplência, nos termos do artigo anterior, deve incluir somente a qualificação civil do devedor, o número da certidão de dívida ativa, a data da inscrição e o valor atualizado do débito, sem fazer menção à natureza do tributo ou do fato gerador que o tornou lançável.

Art. 4º. As despesas decorrentes do registro do protesto, da sua retirada e da inscrição do débito nos cadastros de que tratam o art. 2º, correrão por conta das dotações previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Queimadas, e deverão ser ressarcidas pelo devedor no ato da solicitação de extinção do crédito tributário.

Art. 5º. O ajuizamento da ação de execução fiscal não é óbice para a manutenção do protesto e da inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 6º. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário mediante parcelamento dependerá da quitação, por parte do devedor, das despesas cartorárias decorrentes do registro e retirada do protesto e das custas de inscrição do débito nos cadastros de proteção ao crédito.

Parágrafo único: Os valores de que tratam o *caput* deste artigo devem ser recolhidos no ato do requerimento de parcelamento, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, independente da concessão de prazo para o pagamento da primeira parcela.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO-2019 PÁGINA


3

Art. 7º. Em caso de inexistência de convênio do Cartório de Notas e Anexos com instituições mantenedoras de cadastros de devedores, a Prefeitura Municipal de Queimadas realizará o procedimento licitatório necessário à sua contratação.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 01 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 030/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 014/2018 que indica a IMEDIATA DEMISSÃO da servidora PATRICIA SILVA ROSAS DE ARAUJO

RESOLVE


Art. 1º EXONERAR a servidora **PATRICIA SILVA ROSAS DE ARAUJO**, CPF nº 046.109.754-08, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 710/2008, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 041/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015/2018 que indica a IMEDIATA EXONERAÇÃO do servidor JOSE ARIMATEIA DA SILVA SANTOS

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSE ARIMATEIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 029.566.764-82, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 701/2008, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **LUANA DE SOUSA BRITO**, CPF nº 073.960.014-12, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO-2019 PÁGINA

4

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **EMANOEL RIVARDIERES FELIX DE ARAUJO**, CPF nº 081.009.434-78, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ADRIANA ARAUJO SOUZA**, CPF nº 700.688.09476, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Imprensa, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUANA DE SOUSA BRITO**, CPF nº 073.960.014-12, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Diretora de Serviços Públicos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EMANOEL RIVARDIERES FELIX DE ARAUJO**, CPF nº 081.009.434-78, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ISABEL DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 086.715.924-30, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº012/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.735, DE 21 DE MARÇO DE 2019, DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 9.735, de 21 de março de 2019, da Presidência da República, que alterou o Decreto nº 8.690, de 11 de Março de 2016;

CONSIDERANDO a vigência da Medida Provisória nº 873/2019, que alterou artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO que é nula qualquer regra ou a cláusula normativa que fixar a compulsoriedade ou a obrigatoriedade de recolhimento a empregados ou empregadores, ainda que referendada por negociação coletiva, assembleia-geral ou outro meio previsto no estatuto da entidade.

CONSIDERANDO o advento de óbice legal para realização dos descontos de contribuição sindical;

D E C R E T A

Art. 1º – Em conformidade com o Decreto nº 9.735, de 21 de março de 2019, da Presidência da República, é vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Queimadas- Paraíba, a realização de desconto em folha de consignações e contribuições sindicais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 22 de Março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **SILVIO LEOTERIO DE ALMEIDA**, CPF nº 007.651.834-55, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº583/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE será fixado, obedecido o seguinte escalonamento, conforme § 1º da Lei Federal nº 13.708/2018:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º. O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, nos moldes da Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Ministério da Saúde ou outra denominação que



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Saúde dos municípios.

Art. 3º. As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Saúde, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Saúde, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

Art. 4º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 520/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O adicional de insalubridade, pela caracterização do trabalho e exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade, fica fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-base para ambas as categorias observadas nesta Lei.”

Art. 5º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 520/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os valores da gratificação de produtividade para os ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias instituídas por esta Lei são fixados nos seguintes termos:

I- Para o servidor que obtiver escore maior ou igual a 6,0 (seis) pontos e menor que 7,0 (sete) pontos, o valor da gratificação será de R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos);

II- Para o servidor que obtiver escore maior ou igual a 7,0 (sete) pontos e menor que 8,0 (oito) pontos, o valor da gratificação será de R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos);

III- Para o servidor que obtiver escore maior ou igual a 8,0 (oito) pontos e menor ou igual a 9,0 (nove) pontos, o valor da gratificação será de R\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos);

IV- Para o servidor que obtiver escore superior a 9 (nove) pontos, o valor da gratificação será de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos);

Parágrafo Único- O servidor só terá direito a perceber uma das gratificações previstas nos incisos deste artigo, sendo vedado o acúmulo de duas ou mais gratificações por produtividade”.

Art. 6º – Os anexos da Lei nº 520/2017 passarão a vigorar com a redação dos anexos da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 29 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÁLCULO DE ESCORE MENSAL PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1- Quanto ao percentual de visitas realizadas às famílias cadastradas em sua microárea (Peso – Seis pontos):

-Se visitado o percentual menor que 60% (sessenta por cento) das famílias cadastradas em sua microárea: 0 (Zero) ponto;

-Se visitado o percentual igual a 60% (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) das famílias cadastradas em sua microárea: 3 (Três) pontos;

-Se visitado o percentual igual a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) das famílias cadastradas em sua microárea: 4 (quatro) pontos;

-Se visitado o percentual igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) das famílias cadastradas em sua microárea: 5 (cinco) pontos;

-Se visitado o percentual igual ou maior que 90% (noventa por cento) das famílias cadastradas em sua microárea: 6 (seis) pontos;

2- Quanto à realização de atividades educativas coletivas (Peso – Dois pontos).

-O Servidor que realizar uma atividade desta natureza na Unidade Básica de Saúde da Família e uma na comunidade: 1 (um) ponto;

-O Servidor que realizar uma atividade desta natureza ligada ao Programa Saúde na Escola: 1 (um) ponto.

-No período em que as escolas estiverem de férias, as atividades ligadas ao Programa Saúde na Escola serão substituídas por uma atividade natureza educativa realizada na unidade básica de saúde da família ou na comunidade.

3- Quanto ao atendimento de indivíduos pertencentes a grupos de riscos (Peso- Dois pontos):

-Se atendido o percentual menor que 60% (sessenta por cento) dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos cadastrados em sua microárea: 0 (Zero) ponto;

-Se atendido o percentual igual a 60% (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos cadastrados em sua microárea: 0,5 (Zero virgula cinco) ponto;

-Se atendido o percentual igual a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos cadastrados em sua microárea: 1 (um) ponto;

-Se atendido o percentual igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos cadastrados em sua microárea: 1,5 (um virgula cinco) ponto;

-Se atendido o percentual igual ou maior que 90% (noventa por cento) dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos cadastrados em sua microárea: 2 (dois) pontos;

- A soma das pontuações nos três critérios definirão o escore do Servidor, adequando-o a uma das gratificações previstas nos incisos do Art. 5º desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CÁLCULO DE ESCORE MENSAL PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Para os Agentes de Combate às Endemias quando atuando no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*:

1- Quanto ao número de imóveis trabalhados mensalmente - 500 imóveis - (peso – Seis pontos):

-Se trabalhado o percentual menor que 70% (setenta por cento) do total de imóveis previstos para o mês: 0 (Zero) ponto;

-Se trabalhado o percentual igual a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do total de imóveis previstos para o mês: 3 (três) pontos;

-Se trabalhado o percentual igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) do total de imóveis previstos para o mês: 4 (quatro) pontos;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Licitações e Contratos

✓ TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º. PP 63002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
CONTRATADO: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do contrato inicial, alínea “b” do inciso I, com combinada com o § 1º, do artigo 65 e com inciso II do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Adequação da planilha com acréscimo e supressão de quantitativos e itens resultando no aumento do valor de **R\$ 41.750,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, ficando o valor total do contrato alterado para o valor **R\$ 208.750,00 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante:** JOSÉ CARLOS DE SOUZA RÊGO e pela **Contratada:** LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA - EPP.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 007/2019


A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, matrícula nº 020153-7, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, com amparo no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC N° 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal N° 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 01 de março de 2019.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 008/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Lei Municipal nº 432/2015 e demais Legislações em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR os seguintes membros, que compõem o Conselho Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada, constituído de 05 (cinco) membros, indicados pelos respectivos segmentos representados, com mandato de mais 02 (dois) anos, considerando esse tempo como de relevante serviço público, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE (PRESIDENTE) DO INSTITUTO:

- **Presidente:** Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- **Titular:** Maria Sinforosa Duarte Cabral
- **Suplente:** Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- **Titular:** Ricardo Lucena de Araújo
- **Suplente:** Maria Madalena Pereira da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

DO MUNICÍPIO:


- **Titular:** Márcia Maria Agra
- **Suplente:** Iraelma de Oliveira Maciel
- **Titular:** Socorro Jamille Cardoso Pereira Barbosa
- **Suplente:** Joseneide da Mata Silva Siqueira

V – REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO:

- **Titular:** Maria Helena Araújo
- **Suplente:** Maria do Socorro Valente Marinho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 28 de Março de 2019.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM